



Estado de Santa Catarina

Nº 001438

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.569/2002

Altera dispositivos dos anexos da Lei Municipal 1.561 / 2002 de 19 de abril de 2002 e contém outras providências.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, **Torno Público** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O anexo I - Quadro de Pessoal Comissionado - da Lei Municipal 1.561/2002, passa a ter a seguinte composição:

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	PROVIDO (P)	VAGO(V)	REMUN. R\$
Secretário Municipal	CC-01	04	04	00	1,200,00
Assessor de Gabinete	CC-03	02	00	02	1,000,00
Assessor de Administração	CC-03	02	00	02	1,000,00
Secretário Adjunto	CC-02	04	00	04	1.080,00
Diretor de Departamento	CC-04	10	00	10	850,00
Chefia de progr.ativ.e projetos	CC-06	11	02	09	550,00
Diretor de Escola	CC-05	06	04	02	650,00
Diretor Adjunto de Escola	CC-07	06	00	06	490,00
Assessor Pedagógico	CC-05	06	00	06	650,00

Os cargos comissionados com dedicação semi-integral, terão vencimentos proporcionais.

Art. 2º. O anexo II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, item 2, da Lei Municipal 1.561/2002 passa a ter a seguinte composição:

2. ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - NM

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUN. (R\$)	PROV. (P)	VAGO (V)	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Técnico em Agropecuária	NM-01	02	535,50	01	01	2º Grau Técnicas Agrícolas
Fiscal de Tributos	NM-01	02	535,50	00	02	2º Grau Técnico em contabilidade
Fiscal de Obras	NM-02	01	482,00	00	01	2º Grau Técnico em Edificações
Técnico em Meio Ambiente	NM-02	01	482,00	00	01	2º Grau Técnicas Agrícolas
Técnico em Contabilidade	NM-01	01	535,00	00	01	2º Grau Técnico em Contabilidade
Técnico em Alimentos	NM-02	01	482,00	00	01	2º Grau Técnico em Alimentos
Agente Administrativo	NM-05	05	256,75	00	05	2º Grau
Auxiliar de Enfermagem	NM-03	08	369,84	01	07	2º. Grau, mais curso específico
Agente sanitário	NM-05	01	256,75	00	01	2º Grau
Agente de cadastro e tributos	NM-04	01	328,88	02	-01	2º Grau
Tesoureiro	NM-01	01	535,50	01	00	2º Grau Técnico. Contabilidade
Técnico em Enfermagem	NM-02	08	535,50	00	08	2º. Grau Técnico em Enfermagem



Estado de Santa Catarina

Nº 001439

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**Lei N.º** 1.569/2002

Art. 3º. O anexo II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, item 3, da Lei Municipal 1.561/2002 passa a ter a seguinte composição:

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS - AP

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNER. (R\$)	PROVIDO (P)	VAGO (V)	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Motorista 1ª. Categoria	AP-04	15	368,00	00	15	1º Grau e experiência comprovada
Motorista 2ª. Categoria	AP-07	12	277,54	07	05	1º Grau e experiência comprovada
Op. de Equipam. Leves	AP-06	15	291,60	09	07	1º Grau e experiência comprovada
Op. de Equipam. Pesados	AP-02	12	449,31	00	12	1º Grau e experiência comprovada
Mecânico I	AP-03	01	371,06	00	01	1º Grau e experiência comprovada
Mecânico II	AP-01	01	544,06	01	00	1º Grau e experiência comprovada
Pedreiro	AP-05	01	353,00	00	01	1º Grau e experiência comprovada
Carpinteiro	AP-05	01	353,00	00	01	1º Grau e experiência comprovada
Pintor	AP-05	01	353,00	00	01	1º Grau e experiência comprovada
Eletricista	AP-05	01	353,00	00	01	1º Grau e experiência comprovada
Atendente de Enfermagem	AP 08	02	179,12	02 (20/40h)	01 (20h)	1º. Grau e experiência comprovada



Estado de Santa Catarina

Nº 001440

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.569/2002

Art. 4º. O anexo II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, item 4, da Lei Municipal 1.561/2002 passa a ter a seguinte composição:

4. ATIVIDADES AUXILIARES - AA

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNER. (RS)	PROVIDO (P)	VAGO (V)	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Servente de Copa	AA-04	03	133,88	00	03	Escolaridade e experiência
Servente de Limpeza	AA-04	05	133,88	00	05	Escolaridade e experiência
Servente de Creche	AA-03	05	160,65	00	05	1º Grau e experiência comprovada
Serv. Gerais e Merendeira	AA-04	16	133,88	03	13	1º Grau e experiência comprovada
Servente de Pedreiro	AA-03	02	160,65	00	02	Escolaridade e experiência
Aux. Serviços Gerais	AA-04	15	133,88	06	09	Escolaridade e experiência
Gari	AA-04	05	133,88	00	05	Escolaridade e experiência
Vigilante	AA-01	04	179,12	00	04	Escolaridade e experiência
Telefonista	AA-04	02	133,88	01	01	1º Grau e experiência comprovada
Recepcionista	AA-01	02	179,12	01	01	1º Grau e experiência comprovada
Zelador	AA-04	08	133,88	02	06	Escolaridade e experiência

Art. 5º. O anexo II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, item 5, da Lei Municipal 1.561/2002 passa a ter a seguinte composição:

5. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO - MG

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNER. (RS)	PROVIDO (P)	VAGO (V)	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Professor I	MG-04	19	357,00	12 (20h)	13	Com Magistério
Professor II -	MG-03	18	435,26	03	15	Licenciatura específica na área e disciplina
Professor III -	MG-02	12	457,02	00	12	Licenciatura específica com pós graduação
Professor IV - Pós Graduação	MG-01	06	479,87	00	06	Licenciatura com Mestrado
Monitor	MG-05	07	325,95	00	07	2º Grau Magistério
Orientador Educacional	MG-02	04	457,02	00	04	Licenciatura c/especialização
Secretário Escolar	MG-05	05	325,95	00	05	2º Grau Magistério



Estado de Santa Catarina

Nº 001441

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.569/2002

Art. 6º. Os benefícios concedidos aos servidores após a publicação da lei 1.561/2002 que ora se altera, estendem-se às remunerações contempladas na presente lei.

Art. 7º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do Município.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
20 de junho de 2002.**

50º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei Complementar foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda